



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 25/2021

Sete Lagoas, 25 de agosto de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LAUANA BORGES SANTIAGO FERNANDES CPF/CNPJ: 060.048.926-45

Endereço: RUA SANTINA LEMOS TEIXEIRA, N°44 Bairro: ROSA MARIA

Município: IBIÁ UF: MG CEP: 38.950-000

Telefone: (34) 3631-3003 E-mail: engabrielamartins@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BOA VISTA MAT. 17.822 Área Total (ha): 112,4579

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Município/UF: QUARTEL GERAL /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3153707-F576.3246.50E2.423B.AC43.DE8B.0EFA.4275

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	96,68	ha
	625	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	625	Un.	449.878	7.866.643

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	96,68

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada com árvores isoladas		96,68

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		142,7	m ³
Madeira de floresta nativa		89,7	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19 de agosto de 2021.

2.OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis, a presente requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, conforme informações abaixo:

3.1 Modalidade de Licenciamento Ambiental:

A. Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (96,68 hectares).

B. Classe do empreendimento: Não há.

C. Critério locacional: 1

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Parcialmente: 46,8 hectares da área de intervenção).

D. Modalidade de licenciamento: Não passível

3.2 Mapas:

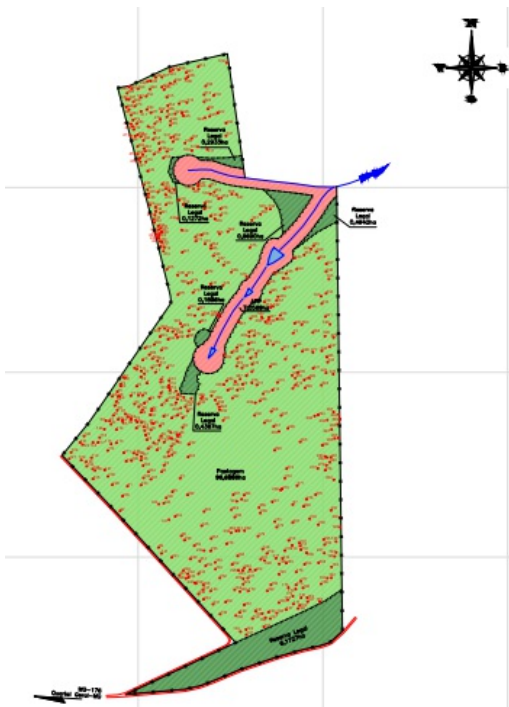


Figura 1: Recorte da Planta Topográfica apresentada pelo requerente evidenciando a área em que será realizada a intervenção ambiental que, segundo a planta, se encontra fora das áreas de preservação permanente e reserva legal do imóvel. Pontos Vermelhos: árvores a serem suprimidas.

P. 2100.01.0046907/2021-52

Imóvel: Fazenda Boa Vista.
Proprietária: Lauana Borges Santiago Fernandes.
Município: Quartel Geral.

Legenda

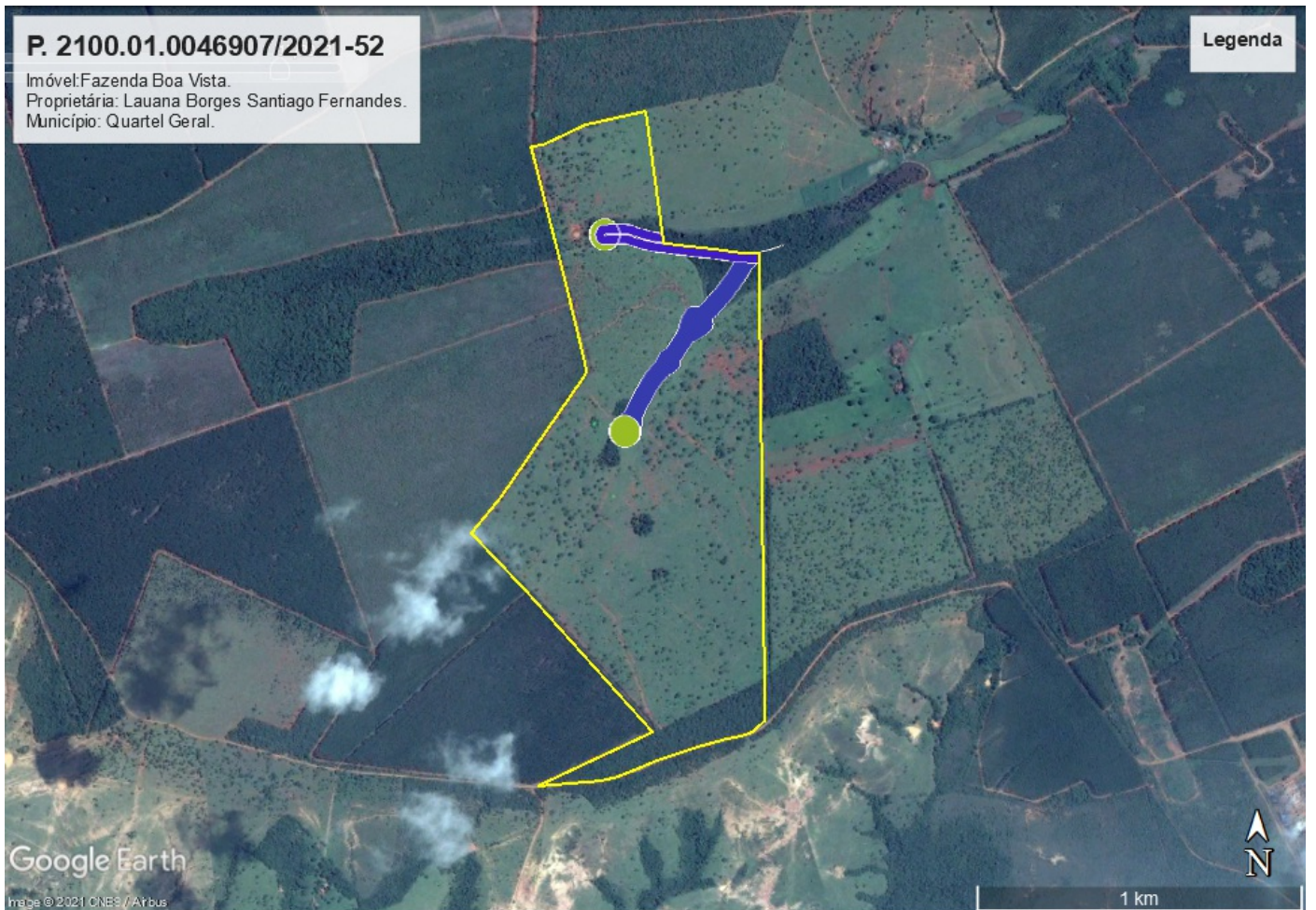


Figura 2: Imagem do Google Earth de 31/12/2013, evidenciando a Fazenda Boa Vista com base nos arquivos georreferenciados do Cadastro Ambiental Rural da Propriedade (polígono amarelo). Em evidência, áreas de preservação permanente e reserva legal, conforme declarados no Cadastro Ambiental Rural.

3.3: Análise:

A. Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B. A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C. A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

D. Observações:

Conforme análise dos dados apresentados e das imagens de satélite disponíveis, a intervenção ocorrerá em área com uso antrópico consolidado (pastagem) com presença de árvores isoladas nativas vivas. Através da planta topográfica da área e análise do Cadastro Ambiental Rural, verifica-se que a intervenção ambiental não ocorrerá nem em área de preservação permanente, nem de reserva legal.

3.4 Taxas estaduais:

A. Taxa de Expediente:

O valor recolhido referente a taxa de expediente foi de R\$ 871,65, sendo a data do pagamento 19/07/2021 (Documento SEI 33024248 e 33024249).

B. Taxa florestal:

O valor recolhido referente a taxa florestal se encontra detalhado abaixo:

1. Lenha de floresta nativa - R\$ 787,95, sendo a data do pagamento 19/07/2021 (Documento SEI 33024250 e 33024252).
2. Madeira de floresta nativa - R\$ 3.307,85, sendo a data do pagamento 19/07/2021 (Documento SEI 33024255 e 33024257).

Não foi necessária a *adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, não havendo a necessidade de complementação.*

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 96,68 ha, localizada na propriedade FAZENDA BOA VISTA MAT. 17.822, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção lenha de floresta nativa (142,7 m³) e madeira de floresta nativa (89,7 m³).

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 5.499,51.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ivan Luiz Leite Costa
MASP: 1.113.680-1

Nome: Núbia Luiza Motta Maia
Estagiária da URFBio CN



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Leite Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2021, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Luiza Motta Maia, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34269197** e o código CRC **4C94AB95**.